



RESOLUÇÃO Nº 1/2019, DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS

Estabelece prazos e procedimentos a serem considerados por docentes e discentes de Mestrado e Doutorado para as solicitações de exame geral de qualificação e defesa de tese e dissertação no âmbito deste Programa.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS (ColPPIPA), no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 76 do Regimento Geral da UFU, em reunião realizada aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, tendo em vista a aprovação dos prazos para as solicitações de qualificação e defesas de tese e dissertações, conforme Ata da 223ª reunião ordinária do ColPPIPA, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito do Programa, os procedimentos gerais que determinam os prazos para os exames de qualificação e defesas para todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO as disposições e regulamentos do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação sobre as normas Gerais da Pós-graduação da UFU, bem como do Regulamento do Programa; e ainda,

CONSIDERANDO os objetivos deste Programa no que concerne à formação acadêmica dos discentes de pós-graduação, a execução a contento das atividades, além dos reflexos positivos sobre a melhoria da qualidade do ensino e da pesquisa,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.068160/2019-62,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os prazos a serem respeitados pelos orientadores e discentes dos cursos Mestrado e Doutorado deste Programa para as solicitações de exames de qualificação e defesas, definindo normas e procedimentos a serem observados nesse processo.

Art. 2º Os discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado ou Doutorado no PPIPA/ICBIM/UFU, deverão obedecer aos seguintes prazos:

- I - O orientador deverá encaminhar 30 dias antes do prazo agendado com a banca examinadora, via SEI, para a coordenação do Programa, as solicitações para o exame geral de qualificação, acompanhadas de todo o material necessário, conforme descrito em formulário próprio;
- II - O orientador deverá encaminhar 30 dias antes do prazo agendado com a banca examinadora, via SEI, para a coordenação do Programa, as solicitações para

a defesa da tese ou dissertação, conforme descrito em formulário próprio;

III - Solicitações em que toda documentação necessária não estiver apensada no processo SEI serão indeferidas;

IV - Para a qualificação de Mestrado, o prazo preestabelecido é de três meses antes do período de 24 meses estabelecido para a conclusão do curso;

V - Para a qualificação de Doutorado, o prazo preestabelecido é de doze meses antes do prazo de 48 meses estabelecido para a conclusão do curso;

IV - Em relação aos casos especiais de solicitações de dilação de prazos que forem aprovados por deliberação do Colegiado, prevalecerão os prazos estabelecidos para os itens I e II supramencionados para as qualificações e defesas, respectivamente;

Art. 3º Revogar os prazos constantes na Ata 108ª de 28 de junho de 2007 do Colegiado do Programa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de agosto de 2019.

José Roberto Mineo
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Mineo, Presidente**, em 26/08/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1498515** e o código CRC **83E86FF1**.